



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-CE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CNPJ/MF nº. 06.572.788/0001-97, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 055/2022, publicada no D.O.U de 14/02/2022, em conformidade com as Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e demais legislação aplicável, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, pela MAIOR OFERTA, observado o preço mínimo constante do Anexo II e na forma estabelecida no presente Edital e seus anexos.

Concorrência Pública Coren-CE Nº. 01/2023

- Endereço: Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60170-320

- Data: 17/02/2023.

- Sessão pública: início às 10 horas - horário de Brasília/DF

- Prazo final para envio das propostas: 09h59 - horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1 Alienação do domínio pleno do(s) imóvel(eis) de propriedade do COREN-CE caracterizados no Anexo II, que é integrante do presente Edital, realizando-se a venda à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.

1.2 O(s) imóvel(eis) será(ão) licitado nas condições e no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem, sendo de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização, desocupação, notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de compra e venda.

1.3 A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

1.4 Fica a cargo do Coren as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1 A presente alienação foi autorizada pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, por meio de Ata da 532ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada de 23 a 27 de agosto de 2021, Ata da 538ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada de 14 a 18 de fevereiro de 2022 e Ata da 546ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada de 24 a 28 de outubro de 2022.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, sob pena de decair do direito de impugnação, a qual será julgada em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 Eventual impugnação deste Edital deverá ser protocolada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE, dirigida à presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A impugnação deverá especificar a qual imóvel faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado imóvel não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais imóveis.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei.

4. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

4.1 Os imóveis objeto da presente licitação poderão ser visitados em dias úteis, mediante prévio agendamento, o qual deverá ser rigorosamente observado, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas podem ser agendadas diretamente com a Gerente Administrativa do COREN-CE, pelos meios de contato descritos no Anexo I deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, jurídicas e em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei nº 8.666/93, que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 7 deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica em consórcio, quando solicitado, deverá apresentar os atos constitutivos de seus componentes, bem como a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio.

5.3 Tratando-se de consórcio de empresa brasileira e estrangeira, caberá a liderança, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

5.4 Será vedada a participação de servidor ou dirigente do COREN-CE e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com o Coren, nos termos da legislação vigente.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ	AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2023	PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	
ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02

6.2 para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01:**

6.2.1 PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda - Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, sede ou filiar, conforme o caso.

6.2.2 PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal emitida pelo Setor de Tributos;
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal e do cônjuge (se for casado);
- c) Cópia da Certidão de Estado Civil;
- d) Comprovante de renda;
- e) Comprovante domiciliar (carteira de trabalho, título eleitoral, comprovante de luz, certidão municipal, comprovante de aluguel);
- f) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.3 os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

6.4 para a **PROPOSTA** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 02**

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa;
- b) Garantia de Participação, conforme disposta nos itens 3.2 e 3.3.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.5 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica ou filial, sob pena de desclassificação.

6.6 Pessoas jurídicas integrantes de consórcio não poderão participar da licitação de modo a concorrer, no mesmo item, com o consórcio ou participar de mais de um consórcio licitante para o mesmo item.

6.7 Tratando-se de pessoa casada ou em união estável, sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo após a homologação do resultado.

6.8 As propostas deverão ser de valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel, constante do Anexo II deste Edital.

6.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. DA CAUÇÃO

7.1 Para se habilitarem à participação nesta licitação os licitantes deverão, até o dia da sessão pública, antes de sua abertura, recolher caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, especificado no Anexo II deste Edital, devendo ser depositada para cada imóvel pretendido, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação, no Banco: 104, Conta Corrente: 2070-8, Agência 1956, Operação: 003 em agência da Caixa Econômica Federal, à ordem do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.572.788/0001-97.

7.2 Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que: não efetuar(em) o recolhimento da caução; o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos; não anexarem comprovante de recolhimento da caução à proposta.

7.3 Para ser considerado válido, o comprovante deve especificar data da operação, os nomes do caucionário e favorecido, além de identificar que se trata de depósito em conta caução.

7.4 O comprovante de recolhimento da caução será apto a integrar somente uma proposta de compra, devendo o licitante, pretendendo concorrer em mais de um item, recolher as cauções em transações separadas e anexar cada comprovante à respectiva proposta, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas.

7.5 o Coren não se responsabiliza pelo não recolhimento da caução por motivos de ordem técnica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da caução, ficando a habilitação definitiva para o certame condicionada à efetiva disponibilização do valor em conta antes da abertura da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.6 O valor caucionado pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

7.7 Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados, e não sofrerão qualquer atualização monetária, por parte do Coren, em benefício do licitante ou do Coren.

7.8 Caso o licitante tenha caucionado valor para item excluído antes da sessão pública, poderá fazer opção para outro item, desde que a caução realizada seja igual ou superior ao valor estabelecido para o novo item pretendido, bastando anexar o comprovante a uma nova proposta de compra.

7.9 Na hipótese de não pretender fazer opção por outro item, o licitante deverá apresentar requerimento junto à Controladoria do COREN-CE para devolução da caução mediante a juntada do comprovante de caução e a indicação da agência e conta do licitante que realizou o depósito, para que tenha a caução liberada a partir do sexto dia útil, contados da realização da licitação.

7.10 Os licitantes vencidos terão sua caução liberada, mediante envio de ofício do Coren à Caixa Econômica Federal, a partir do sexto dia útil da publicação da homologação do resultado da licitação, no Diário Oficial da União, não sendo possível a devolução da caução a terceiros.

7.11 Incorre na mesma hipótese do item anterior o licitante que caucionar, mas não apresentar proposta de compra.

7.12 Não ocorrerá a devolução da caução de licitantes penalizados com a sua retenção, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres do Coren.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

8.1.1 Abertura da sessão pública;

8.1.2 Análise da documentação comprobatória de recolhimento da caução, para habilitação dos licitantes;

8.1.3 Apreciação de eventuais recursos da fase de habilitação;

8.1.4 Divulgação dos valores ofertados pelos licitantes habilitados;

8.1.5 Verificação da regularidade fiscal dos licitantes habilitados, bem como verificação de eventuais impedimentos de licitar ou contratar;

8.1.6 Julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas;

8.1.6.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a. apresentem condições de pagamento diversas daquelas neste Edital;

b. condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;

c. contrariem as disposições previstas no item 6 deste Edital;

d. efetuem o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que, por qualquer razão, venha a ser devolvido pelo Sistema de Compensação do Banco Central;

e. sejam apresentadas por servidores ou dirigentes do Coren; e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

f. sejam apresentadas sem observar as disposições do presente Edital.

8.1.6.2 As propostas serão julgadas e classificadas as ofertas em ordem de valor, sendo declarada vencedora a de maior valor.

8.1.6.3 No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio.

8.1.7 apreciação de eventuais recursos da fase de classificação;

8.1.8 Convocação para exercício do direito de preferência, se for o caso;

8.1.9 Definição do vencedor;

8.1.10 Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da comissão.

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

9.3 Os recursos previstos no item 9.1 produzirão efeitos suspensivos.

9.4 Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso deverá ser protocolado para o setor da Comissão Permanente de Licitação do COREN-CE, sito a Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza - CE;

9.5.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo a presidente do COREN-CE, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 Os recursos devem ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10. DO RESULTADO

10.1 Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, para efeito de homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação, adjudicação do imóvel, publicação do respectivo resultado no Diário Oficial.

10.2 Transcorrido o prazo recursal, nos termos do item 9.6 deste Edital, e homologado o resultado, o vencedor será convocado para formalização do negócio.

10.3 Havendo desistência do vencedor da licitação, poderá ser convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado somente à vista e o preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II deste Edital, admitindo-se somente pagamento em Reais (R\$), com recursos próprios ou proveniente de financiamento imobiliário, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

11.2 O licitante vencedor será, no mesmo ato, notificado da homologação do certame e convocado a pagar o valor devido, à vista, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação respectiva.

11.2.1 Findo o prazo de 30 (trinta) dias, até o centésimo vigésimo dia após a convocação, o licitante vencedor ainda poderá quitar o valor devido com recursos próprios ou mediante financiamento com incidência de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como juros moratórios na ordem 0,5% ao mês, pro rata; e

11.2.2 O não pagamento integral até o centésimo vigésimo dia da convocação, acarretará, cumulativamente:

- a. perda, em favor do Coren, do valor dado em caução;
- b. perda do direito de compra;
- c. rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda; e
- d. reversão do bem ao patrimônio do Coren.

11.3 Recomenda-se ao interessado que desejar contar com financiamento dirigir-se à respectiva instituição financeira antes do prazo de início da sessão pública, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito imobiliário;

11.4 Caso o interessado utilize de recursos provenientes de financiamento imobiliário, o prazo para efetivar o pagamento do valor integral do imóvel, incluindo eventuais juros e correção monetária, será de 20 (vinte) dias, a contar da data de registro do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, desde que não seja ultrapassado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto no item 13.2.1 deste Edital, sob pena de resolução automática do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.4.1 Somente será aceito para esse fim contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária que contenha **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, nos moldes previstos no Anexo IV, nos termos do art. 474, da Lei no 10.406, de 2002, que estabelecerá a **REVERSÃO DA VENDA DO IMÓVEL** caso o adquirente não quite o saldo devedor do preço do imóvel dentro do prazo assinalado neste Edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for;

11.4.2 É de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista no contrato de promessa de compra e venda, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente dentro do prazo assinalado neste Edital com recursos próprios do adquirente;

11.4.3 Configurada a condição resolutiva expressa no contrato, será **DESFEITA A VENDA**, independentemente de ato especial, e revertido ao Coren todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título;

11.4.4 Para fins de cancelamento do ato de registro do contrato de promessa de compra e venda firmado com o Coren ou do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa neste Edital, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pelo COREN endereçado ao Cartório de Registro de Imóveis indicando que não houve pagamento do preço do imóvel no prazo previsto neste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

12.1 O contrato de compra e venda será realizado, sempre que possível, por meio digital, no prazo de até 30 dias corridos após a confirmação do pagamento integral.

12.2 Na hipótese de utilização de recursos provenientes de financiamento imobiliário para pagamento do valor integral do imóvel, poderá ser celebrado o contrato de promessa de compra e venda nos moldes estabelecidos no Anexo III-B deste Edital.

12.3 Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a. documento de identidade – RG;
- b. comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF; e
- c. certidão de casamento ou documento de união estável, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Observações:

1. Em caso do licitante vencedor casado ou em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.

2. Outros documentos podem ser exigidos pela CPL, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

PESSOA JURÍDICA

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b. no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d. cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e. inscrição estadual/municipal;
- f. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; e
- g. documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração.

Observações:

1. Outros documentos podem ser exigidos pela CPL, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

2. No caso de consórcio:

- Deve constar comprovação da constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado junto com a proposta;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança; e
- Com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

12.4 A partir da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor deverá observar os prazos abaixo indicados para as providências abaixo listadas;

12.4.1 Prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação, para, sob pena de configurar-se a desistência compulsória da compra, alternativamente:

- a) recolher o valor compromissado para pagamento à vista; ou
- b) munido da documentação exigida, firmar o contrato de promessa de compra e venda nos moldes do Anexo III-B;

12.4.2 Fica facultado ao licitante vencedor, no ato de celebração de contrato de promessa de compra e venda, fazer pagamento parcial do valor devido, de modo a diminuir a base de cálculo sobre a qual incidirão juros e correção monetária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.4.3 Prazo de 10 (dez) dias, contados da data de disponibilização pelo Coren, para assinar o Contrato de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do(s) adquirente(s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados, quando da assinatura do contrato, ressalvados aqueles relativos a atos cujo pagamento deva ser efetivado em data posterior ao da assinatura;

12.4.4 No caso de haver a celebração de contrato de promessa de compra e venda, 120 (cento e vinte) dias, contados da notificação para efetuar o pagamento do valor devido, incluídos juros e correção monetária incidente a partir do trigésimo primeiro dia, com recursos próprios ou mediante financiamento imobiliário no todo ou em parte;

12.4.5 No caso de pagamento por financiamento imobiliário, o prazo de 10 (dez) dias, contados da celebração do contrato de compra e venda com financiamento e pacto adjeto de alienação fiduciária, providenciar o seu registro junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, por conta do(s) adquirente(s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato, ressalvados aqueles relativos a atos cujo pagamento deva ser efetivado em data posterior ao da assinatura; e

12.5 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o COREN se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazo e preço (devidamente reajustado após o interregno de um ano da data da proposta vencedora) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

12.6 As dimensões do imóvel informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

12.6.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, na forma do item 14.6 acima.

12.7 Independentemente de se utilizar recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, o adquirente somente será imitido na posse do imóvel, após o pagamento integral do preço constante no respectivo contrato de compra e venda.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, cumulativamente em relação aos bens cuja aquisição o licitante pleiteou, constante do rol do Anexo II; e
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio do COREN pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

13.2 Em caso de desistência ou o descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte do licitante vencedor, inclusive a não assinatura do CONTRATO ou o não pagamento do preço total do imóvel, este perderá o valor da caução em favor do Coren, a título de pagamento parcial da multa prevista no item anterior, cessando os seus direitos de participação na licitação;

13.2.1 A desistência voluntária do licitante vencedor deverá ser formalizada, após a divulgação do resultado, de acordo ao modelo constante no Anexo VI deste Edital, e protocolada na sede do COREN à presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior.

13.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação, a Sessão Pública poderá ser interrompida, continuando-se em dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.

14.2 Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a alterar a data da licitação e/ou revogá-la, no todo ou em parte, em data anterior à abertura da Licitação, e, ainda, antes da homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o COREN quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

14.4 A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 Conforme o art. 40, §2o, da Lei no 8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a. Aviso de Licitação – Anexo I;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- b. Descrição do imóvel e Laudo de Avaliação – Anexo II;
- c. Modelo do Contrato de Compra e Venda – Anexos III-A e III-B;
- d. Modelo de Cláusula de Reversão, a ser obrigatoriamente incluída no Contrato de Compra e Venda com Cláusula de Alienação Fiduciária - Anexo IV;
- e. Modelo de Extrato de Publicação de Contrato de Compra e Venda – Anexo V;
- f. Termo de Desistência – Anexo VI; e
- g. Termo de Quitação – Anexo VII;

14.7 O COREN-CE prestará aos interessados os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário, pelos seguintes canais:

Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE (dúvidas sobre o imóvel):

E-mail: corencegerencia@gmail.com

Telefone: (85) 3105.7864

Comissão Permanente de Licitação (dúvidas sobre o Edital):

E-mail: cpl.coren@gmail.com

Telefone: (85) 3105.7872

Fortaleza, 04 de janeiro de 2023.

Ana Paula Brandão da Silva Farias

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS

COREN-CE N° 259.338

Presidente do COREN/CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-CE Nº. 01/2023

1. O COREN-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10 horas (horário de Brasília/DF), do dia 17 de fevereiro de 2023, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-COREN-CE na Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, será realizada sessão pública para venda de imóveis, sendo permitido o envio de propostas até às 09h59, do mesmo dia, sendo este o prazo final para apresentação da documentação e das respectivas propostas para alienação do domínio pleno dos imóveis do COREN a seguir discriminados, nas condições em que se encontram. A licitação será na modalidade de CONCORRÊNCIA, pela MAIOR OFERTA, respeitado o preço mínimo a eles atribuído.

Item	Localidade	Endereço	Matrícula	Cartório	Descrição	Preço Mínimo
01	Crato/CE	Av. Padre Cícero, 850 – São Miguel CEP: 63.122-440 Crato/CE	7222	Cartório do 2º Ofício Registro de Imóveis Comarca de Crato/CE	Residencial Área Privativa: 135,52 m ²	R\$145.000,00
02	Fortaleza/CE	Rua Mário Mamede, 609 – Fátima CEP: 60.415-000 Fortaleza/CE	5.367	Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona Comarca de Fortaleza/CE	Prédio Comercial 470,00 m ²	R\$1.845.000,00
03	Limoeiro do Norte/CE	Avenida Dom Aureliano Matos, 1620 – Centro CEP: 62.930-00 Limoeiro/CE	3.013	Cartório Registro de Imóveis Comarca de Limoeiro do Norte/CE	Residencial 223,86 m ²	R\$315.000,00

2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação obedecerão rigorosamente aos termos do Edital da Concorrência 01/2023.

3. Informações sobre o imóvel poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 06 de janeiro de 2023, das 14h30 às 17 horas, na Sede do COREN-CE, localizada à Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, ou solicitadas por e-mail (corencegerencia@gmail.com) ou telefone, pelo número (85) 3105.7864.

Fortaleza, 04 de janeiro de 2023.

Ana Paula Brandão da Silva Farias

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS

COREN-CE Nº. 259.338

Presidente do COREN/CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-CE Nº. ___/2023

Descrição dos Imóveis

ITEM 01

Situação ocupacional: desocupado

Tipo do imóvel: Residencial

Matrícula: Nº. 7222, Ofício do Cartório do 2º Ofício, Registro de imóveis do Crato/CE

Venda do domínio: pleno

Ato Autorizativo de Alienação: Ata da 532ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, realizada de 23 a 27 de agosto de 2021.

Licitante com direito de preferência: não

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Preço Mínimo	Valor da Caução
01	Crato/CE	Av. Padre Cícero, 850, Bairro São Miguel CEP: 63122-440 Crato/CE	Residencial Área Privativa: 135,52 m ²	R\$ 145.000,00	R\$ 7.250,00

ITEM 02

Situação ocupacional: ocupado

Tipo do imóvel: Prédio Comercial

Matrícula: Nº. 5.367, Ofício do Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona Comarca de Fortaleza/CE

Venda do domínio: pleno

Ato Autorizativo de Alienação: Ata da 546ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada de 24 a 28 de outubro de 2022.

Licitante com direito de preferência: não

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Preço Mínimo	Valor da Caução
01	Fortaleza/CE	Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima CEP: 60415-000 Fortaleza/CE	Prédio Comercial Área: 470 m ²	R\$ 1.845.000,00	R\$ 92.250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ITEM 03

Situação ocupacional: desocupado

Tipo do imóvel: Residencial

Matrícula: Nº. 3.013, Ofício do Cartório Registro de Imóveis Comarca de Limoeiro do Norte/CE

Venda do domínio: pleno

Ato Autorizativo de Alienação: Ata da 538ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de fevereiro de 2022.

Licitante com direito de preferência: não

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Preço Mínimo	Valor da Caução
01	Limoeiro do Norte/CE	Avenida Dom Aureliano Matos, 1620, Bairro Centro CEP: 62930-00 Limoeiro do Norte/CE	Residencial 223,86 m ²	R\$	R\$

Ana Paula Brandão da Silva Farias

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS

COREN-CE Nº. 259.338

Presidente do COREN/CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO III - A E B

ANEXO III-A – MODELO COMPRA E VENDA PURA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA

[quando o adquirente utilizar apenas recursos próprios para efetivar o pagamento integral do valor de venda]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o COREN, como Outorgante Vendedor, e _____, como Outorgado(s) Comprador(es), do imóvel situado _____, RIP no _____ conforme Processo no _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o COREN, representado, neste ato, pela senhora Presidente _____ nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito sob o CPF no _____ e RG no _____, expedido por _____; de acordo com _____ [fundamentos legais de representação do Coren] e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), o(s) _____ [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, inscrito sob o CPF no _____ e RG no _____, expedido por _____, com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade]. E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte que:

Cláusula Primeira – o COREN-CE é o senhor e legítimo proprietário do imóvel situado na _____, objeto da Matrícula no, do _____ que tem inscrição predial nº XXXX.

Cláusula Segunda - em obediência às determinações contidas no Processo no _____/_____, fundamentadas nos artigos 23 e 24 da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como, na Lei no 13.240 de 30 de Dezembro de 2015, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública Coren-CE Nº. _____/2023, realizada em _____, conforme Processo Administrativo Nº. 460/2022.

Cláusula Terceira - o preço da venda é de R\$ _____ (_____ reais), pago à vista, mediante depósito na conta do Outorgante VENDEDOR, cujo comprovante encontra-se juntado ao processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Cláusula Quarta - pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável; b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato; c) que a presente venda é feita **ad corpus**, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

Pelo(s) Outorgado(s) tem ciência de que deve apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo (Estado ou Município) e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI ao competente Cartório de Registro de Imóveis

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), _____, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, valendo como escritura pública, de acordo com o artigo 74 do Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Outorgante Vendedor

Outorgante Comprador

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO III-B

COMPRA E VENDA DE DOMÍNIO PLENO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

[quando o adquirente utilizar, parcial ou totalmente, recursos provenientes de financiamento imobiliário para efetivar o pagamento integral do valor de venda]

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA que entre si fazem o COREN, como Promitente Vendedor, e _____, como Promissário(s) Comprador(es), do imóvel situado _____, _____ conforme Processo no. 460/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o COREN, representada, neste ato, pelo Secretário/Superintendente do Patrimônio do Coren, senhor(a) _____ nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito sob o CPF no _____ e RG no _____, expedido por _____; de acordo com _____ [fundamentos legais de representação do Coren] e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), o(s) _____ [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, inscrito sob o CPF no _____ e RG no _____, expedido por _____, com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade]. E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte que:

Cláusula Primeira – o COREN é senhor e legítimo proprietário do imóvel situado na, objeto da Matrícula no, do _____, que tem inscrição predial nº XXXX.

Cláusula Segunda - em obediência às determinações contidas no Processo no _____ / _____, fundamentadas nos artigos 23 e 24 da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como, na Lei no 13.240 de 30 de Dezembro de 2015, pelo presente contrato a Promitente promete vender ao(s) Promissário(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Promissário(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública Coren-CE Nº. ____/2023, realizada em _____, conforme Processo nº 460/2022

Cláusula Terceira - o preço da venda é de R\$ _____ (_____ reais), que será pago à vista no prazo de 30 dias corridos contados do recebimento da notificação da homologação da concorrência pública.

Parágrafo Primeiro - ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, o valor estabelecido no caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que vier a substituir, e sobre ele incidirá juros moratórios de 0,5% ao mês, de forma pro rata, até dia do pagamento total referente ao valor do imóvel.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Parágrafo Segundo - no ato de assinatura do presente contrato, a Promitente declara já ter havido, pelo Promissário, o pagamento parcial de R\$ _____, relativo à caução apresentada somada com eventuais aportes adicionais, incidindo sobre o remanescente, na forma do parágrafo anterior, juros e correção monetária.

Parágrafo Terceiro - não havendo o pagamento integral do valor devido no prazo de 120 (cento e vinte) dias do recebimento da notificação da homologação da concorrência pública, haverá a rescisão deste contrato, na forma da cláusula seguinte.

Cláusula Quarta – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA - caso o Promissário não efetue o pagamento do valor integral de venda até o prazo estipulado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira deste instrumento, considerar-se-á DESFEITA A PROMESSA DE VENDA, nos termos do art. 474 da Lei no 10.406, de 2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

Parágrafo Primeiro - para fins de cancelamento do ato de registro deste contrato junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa no presente instrumento, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pelo COREN ao Cartório de Registro de Imóveis competente declarando que não foi recolhido ou quitado o valor do imóvel no prazo assinalado na Cláusula Terceira deste instrumento.

Parágrafo Segundo - é de inteira responsabilidade do Promissário(s) Comprador(es) a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de eventual financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista neste contrato, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente com recursos próprios do Promissário(s) Comprador(es) dentro do prazo assinalado na Cláusula Terceira deste instrumento.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA: O cumprimento da presente promessa de compra e venda somente poderá ser exigido do promitente pelo promissário se cumpridas as seguintes exigências:

I - No caso de pagamento sem financiamento imobiliário por alienação fiduciária: o contrato de compra e venda será firmado diretamente entre Promitente e Promissário, no prazo de até 10 (dez) dias do pagamento integral do valor devido pelo promissário, incluídos correção monetária e juros de mora, na forma da cláusula terceira deste contrato.

II - No caso de pagamento com financiamento imobiliário por alienação fiduciária: O contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária deverá ser firmado entre Promitente, Promissário e a Instituição Financeira Financiadora e dele obrigatoriamente constará cláusula com os seguintes termos:

Cláusula XXXX – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA - caso o Outorgado não efetue o pagamento do valor integral de venda em até vinte (20) dias da data de registro deste instrumento, limitado ao prazo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

máximo de 120 (cento e vinte dias) da notificação da homologação da concorrência pública, considerar-se-á DESFEITA A VENDA, nos termos do art. 474 da Lei no 10.406, de 2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

Parágrafo Primeiro - configurada a condição resolutiva expressa neste contrato, será revertido ao Coren, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao Outorgado a penalidade constante no Edital da Concorrência Pública COREN-CE Nº ____/2023, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título ao Outorgado.

Parágrafo Segundo - o Outorgado somente será imitido na posse do imóvel após o pagamento do valor integral de venda estabelecido neste contrato.

Parágrafo Terceiro - para fins de cancelamento do ato de registro deste contrato junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa no presente instrumento, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pelo COREN, ao Cartório de Registro de Imóveis competente declarando que não foi recolhido ou quitado o valor do imóvel no prazo assinalado na Cláusula xxxxx deste instrumento.

Parágrafo Quarto - é de inteira responsabilidade do Outorgado a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, aplicar-se-á a condição resolutiva prevista neste contrato, ressalvada a hipótese de, subsidiariamente, o pagamento ser efetivado integralmente com recursos próprios do Outorgado dentro do prazo assinalado no caput desta Cláusula.

Cláusula Sexta - pelo presente instrumento o(s) Promissário(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo no _____ / _____, os quais ficarão sob a total responsabilidade do(s) Promissário(s), inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel, após a efetivação da venda; b) que são de responsabilidade do(s) Promissário(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, mediante solicitação no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato; c) que a presente venda será feita **ad corpus**, respondendo a Promitente pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro - caso não haja o encaminhamento do contrato, por parte do licitante vencedor, para registro no prazo assinalados neste Contrato, este perderá o valor da caução em favor do Coren, a título de multa, não afastando outras sanções cabíveis. Pelo(s) Promissário(s), _____, foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. E, por assim estarem convencioneados e se declararem ajustados, assinam, a Promitente, por seu representante, e o(s) Promissário(s),



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

_____, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, lavrado na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, valendo como escritura pública, de acordo com o artigo 74 do Decreto-Lei no 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Promitente

Promissários

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO V

Extrato de Publicação de Contrato de Compra e Venda

Processo nº 460/2022

Vendedor: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE

Comprador (es):

Objeto: [*descrição sucinta do imóvel, inclusive com a citação do seu número de matrícula ou transcrição e seu RIP*]

Fundamento legal:

Data de assinatura do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VI

Termo de Desistência Voluntária

Eu _____, tendo participado da Concorrência Pública Coren-CE Nº. ____/2023, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o pagamento de multa e a observância das demais condições previstas no Edital de Concorrência Pública Coren-CE Nº. ____/2023.

Local/Data:

Assinatura do Proponente